



Processo SEA 0002706/2025

Dados da Autuação

Autuado em: 14/02/2025 às 08:40

Setor origem: PTL/SCDIG - Setor da Plataforma SC Digital

Interessado principal: NERCI SANTIN

Classe: Processo sobre Cessão de Uso de Imóvel do Estado

Assunto: Cessão de Uso de Imóvel do Estado

Detalhamento: Solicitar Destinação de Bens Imóveis - Doação, Cessão e Concessão de uso
No. solicitação: 0002881697/2025
Solicitado em: 14/02/2025 às 08:40



Dados do Solicitante

CPF

075.655.939-15

Nome

NERCI SANTIN

E-mail

prefeito@abelardoluz.sc.gov.br

Telefone

(49) 99993-1440

Dados do Representado

CNPJ do Representado

83.009.886/0001-61

Nome completo ou Razão Social do Representado

Município de Abelardo Luz

Dados da Solicitação

Qual o tipo de entidade?

Administração Pública

Qual tipo?

Cessão

Solicitação da área integral do imóvel?

Sim

Declaração e Termo de Aceite

Termo de Aceite e Declaração legal

Declaro, para os devidos fins e efeitos legais, serem pessoais e verdadeiras as informações inseridas neste requerimento, sobre as quais assumo todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas nos artigos 299 e 307 do Código Penal (falsidade ideológica e falsa identidade).



OFÍCIO N° 067/2025 GAB/PMAB.

Abelardo Luz, 17 de Março de 2025.

Ao Secretário de Educação de Santa Catarina
Aristides Cimadon

Assunto: Cessão de terreno.

Prezado;

Cumprimentando-o cordialmente, o Município de Abelardo Luz/SC, inscrito no CNPJ n. 83.009.886/0001-61, com sede administrativa situada na Avenida Padre João Smedt, n. 1.605, centro, neste ato representado pelo subscritor do presente, solicita a cessão dos lotes nº 157 e 164 mat. 2.612, lotes 158 e 165 mat. 2.613, lotes 159 e 166 mat. 1.348, lote 160 mat. 2.611 e lote 167 mat. 2508, totalizando uma área total de 6.400m², sites no loteamento "PEDRO SGARBOSSA" na cidade de Abelardo Luz, confrontando, ao NORTE com a Rua nº 300, ao Sul com a Rua Marechal Cândido Rondon, a LESTE com os Lotes nº 161 e 168 e a OESTE com a rua nº 1600 na extensão de 80 metros. Proprietários - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, onde atualmente abriga a ESCOLA ESTADUAL ALTAIR SILVA.

Justificamos nossa solicitação, pois o Município possui recurso liberado junto ao Governo Federal na quantia de R\$ 10.416.527,48 (dez milhões, quatrocentos e dezesseis mil, quinhentos e vinte sete reais e quarenta e oito centavos) para construção de uma nova Escola em Tempo Integral. O atual terreno cadastrado junto ao FNDE, torna-se distante do público alvo a ser atendido, o que dificulta o transporte escolar e a proximidade de alunos e comunidade com a escola. É sabido que atualmente a escola Estadual Altair Silva possui cerca de 100 alunos, que nós estaríamos migrando-os para rede básica municipal, proporcionando a esses alunos uma nova escola e a continuação de um ensino de qualidade.

Diante da cessão, a Escola Estadual Altair Silva seria demolida e no local construída a escola contemplada pelo PAC. Essa mudança irá proporcionar redução e agilidade no transporte escolar, propiciará ao município uma escola em cada Bairro da cidade e teremos um ambiente mais moderno e adequado para o ensino em período integral, reforçando e aprimorando o trabalho pedagógico que já vem sendo realizado com sucesso pela escola, bem como atendimento da demanda educacional existente na região de construção dessa nova escola.



Certo de que este requerimento será atendido, agradeço desde já pela atenção e presteza.

Atenciosamente;


Nerci Santin
Prefeito Municipal





DADOS DO IMÓVEL Nº 01564

DADOS GERAIS

NOME: EEF ALTAIR SILVA
INSCRIÇÃO RFB: SED/feito
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:
241

MATRIZ CONTÁBIL: EDIFÍCIOS

LOCALIZAÇÃO

SDR: XANXERÊ
DELIMITAÇÃO: MURO
ENDEREÇO:
RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, 601
ABELARDO LUZ - SC

ZONA: URBANA
PAVIMENTO: ASFALTO

CONFRONTANTES:
ARDUINO MIONI E OUTROS
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON
RUA PEDRO IVO CAMPOS
RUA VALDIR LUIZ STEFANI

TERRENOS

DADOS DA MATRÍCULA - 2611

MAT./REG: Matrícula
PROPRIETÁRIO: ESTADO DE SANTA CATARINA
AVERBAÇÃO: 3
COMARCA: ABELARDO LUZ
ÁREA: 800,00
INSTRUMENTO AUTORIZATIVO: Nº 0 DE 31/12/1969
FORMA DE AQUISIÇÃO: DOAÇÃO

DATA DE AVERBAÇÃO: 14/05/2021
CRI: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
VALOR VENAL: R\$ 39.125,00

DATA DA AQUISIÇÃO: 01/01/1997

DADOS DA MATRÍCULA - 2612

MAT./REG: Matrícula
PROPRIETÁRIO: ESTADO DE SANTA CATARINA
AVERBAÇÃO: 3
COMARCA: ABELARDO LUZ
ÁREA: 1.600,00
INSTRUMENTO AUTORIZATIVO: Nº 0 DE 31/12/1969
FORMA DE AQUISIÇÃO: DOAÇÃO

DATA DE AVERBAÇÃO: 14/05/2021
CRI: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
VALOR VENAL: R\$ 78.250,00

DATA DA AQUISIÇÃO: 01/01/1997

DADOS DA MATRÍCULA - 2508

MAT./REG: Matrícula
PROPRIETÁRIO: ESTADO DE SANTA CATARINA
AVERBAÇÃO: 4
COMARCA: ABELARDO LUZ
ÁREA: 800,00
INSTRUMENTO AUTORIZATIVO: Nº 0 DE 31/12/1969
FORMA DE AQUISIÇÃO: DOAÇÃO

DATA DE AVERBAÇÃO: 14/05/2021
CRI: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
VALOR VENAL: R\$ 39.125,00

DATA DA AQUISIÇÃO: 01/01/1997

DADOS DA MATRÍCULA - 2613

MAT./REG: Matrícula
PROPRIETÁRIO: ESTADO DE SANTA CATARINA
AVERBAÇÃO: 3
COMARCA: ABELARDO LUZ
ÁREA: 1.600,00
INSTRUMENTO AUTORIZATIVO: Nº 0 DE 31/12/1969
FORMA DE AQUISIÇÃO: DOAÇÃO

DATA DE AVERBAÇÃO: 14/05/2021
CRI: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
VALOR VENAL: R\$ 78.250,00

DATA DA AQUISIÇÃO: 01/01/1997

DADOS DA MATRÍCULA - 1348

MAT./REG: Matrícula
PROPRIETÁRIO: ESTADO DE SANTA CATARINA
AVERBAÇÃO: 4
COMARCA: ABELARDO LUZ
ÁREA: 1.600,00
INSTRUMENTO AUTORIZATIVO: Nº 0 DE 31/12/1969
FORMA DE AQUISIÇÃO: DOAÇÃO

DATA DE AVERBAÇÃO: 14/05/2021
CRI: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
VALOR VENAL: R\$ 78.250,00

DATA DA AQUISIÇÃO: 01/01/1997



BENFEITORIAS

01

MATRÍCULA: 1348

PROPRIETÁRIO: ESTADO DE SANTA CATARINA

DATA CONSTRUÇÃO:

ÁREA CONSTRUÍDA: 1.121,09

TIPO CONSTRUÇÃO: ALVENARIA

TAXA DE OCUPAÇÃO: INTEGRAL

INSTRUMENTO AUTORIZATIVO:

Nº MEDIDOR ENERGIA:

INSCRIÇÃO IMOBILIARIA:

VALOR VENAL: R\$ 860.000,00

ESTADO DE CONSERVAÇÃO: Regular

Nº MEDIDOR ÁGUA:

OCUPANTES

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

BENFEITORIA: 01

UNIDADE OCUPACIONAL: ESCOLA DE EDUCACAO BÁSICA

NOME DA UNIDADE: EEB ALTAIR SILVA

INSTRUMENTO AUTORIZATIVO: PORTARIA Nº 276 DE 16/03/2022

DATA DE INÍCIO: 31/12/1969

DATA DE VENCIMENTO:

FORMA DE OCUPAÇÃO: NÃO INFORMADO

ÁREA OCUPADA: 816,11

TELEFONE: 49-34455613

E-MAIL: eefaltairsilva@sed.sc.gov.br

AVALIAÇÃO

VALOR TOTAL: 1.173.000,00

MATRIZ CONTÁBIL: EDIFÍCIOS

VALOR DO TERRENO: 313.000,00

VALOR DAS BENFEITORIAS: 860.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR

Ofício nº 1288/2025/SED/DINE

Florianópolis, 8 de Abril de 2025

Senhora Coordenadora.

A Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, por meio de ofício (fls. 09-10), solicita a cessão de uso do imóvel onde funciona a EEF Altair Silva. Segundo a Prefeitura:

“... o Município possui recurso liberado junto ao Governo Federal na quantia de R\$ 10.416.527,48 (dez milhões, quatrocentos e dezesseis mil, quinhentos e vinte sete reais e quarenta e oito centavos) para construção de uma nova Escola em Tempo Integral. O atual terreno cadastrado junto ao FNDE torna-se distante do público alvo a ser atendido, o que dificulta o transporte e a proximidade de e comunidade com a escola. É sabido que atualmente a escola Estadual Altair Silva possui cerca de 100 alunos, que nós estaríamos migrando-os para rede básica municipal [...] Diante da cessão, a Escola Estadual Altair Silva seria demolida e no local construída a escola contemplada pelo PAC”.

Considerando que a Diretoria de Ensino (fl. 08) solicitou urgência na tramitação do processo, encaminhamos o processo para esta Coordenadoria para manifestação.

Respeitosamente

(assinado digitalmente)
Alex Luciano Salini
Gerência de Infraestrutura
SED/DINE/GEINF

(assinado digitalmente)
Euler Rodrigues da Costa
Técnico
SED/DINE/GEINF/SEIMO

Para:
Michelle Vacaro Barbieri
Coordenadoria Regional de Educação de Xanxerê



Assinaturas do documento



Código para verificação: **A14IEC61**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **EULER RODRIGUES DA COSTA** (CPF: 079.XXX.446-XX) em 08/04/2025 às 14:06:59
Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/07/2022 - 18:03:03 e válido até 07/07/2122 - 18:03:03.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **ALEX LUCIANO SALINI** (CPF: 034.XXX.689-XX) em 11/04/2025 às 14:12:03
Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/12/2024 - 14:15:50 e válido até 11/12/2124 - 14:15:50.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMDI3MDZfMjg3OV8yMDI1X0ExNEIFQzYx> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00002706/2025** e o código **A14IEC61** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

OFÍCIO Nº 45/2025/SED/CRE05

Xanxerê, 05 de maio de 2025.

Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através de este, em resposta ao ofício nº 1288/2025/SED/DINE que se refere ao processo SEA 2706/2025 que diz respeito à cessão de uso do imóvel que funciona a EEF Altair Silva. Esta coordenadoria é de parecer favorável a solicitação da prefeitura municipal de Abelardo Luz na pessoa do senhor prefeito Nerci Santin ao governador do estado senhor Jorginho Mello no dia 28/04/2025. Tal solicitação aconteceu na SANTA CATARINA LEVADA A SÉRIO – 2ª EDIÇÃO - PRESTANDO CONTAS (peça anexado ao processo), onde após um dialogo ficou acordado que será encerrado todos os projetos de reforma, ampliação e construção da quadra poliesportiva na referida escola pelo Governo do Estado. Processos SIE 6324/2020 e SED 144821/2024.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Respeitosamente,

Michelle Vacaro Barbieri
Coordenador Regional de Educação
(Assinatura digital)

Senhor

ALEX LUCIANO SALINI

Gerente de Infraestrutura



Assinaturas do documento



Código para verificação: **YM8T5X95**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MICHELLE VACARO BARBIERI (CPF: 023.XXX.359-XX) em 05/05/2025 às 16:52:39

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:48:58 e válido até 13/07/2118 - 14:48:58.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMDI3MDZfMjg3OV8yMDI1X1INOFQ1WDk1> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00002706/2025** e o código **YM8T5X95** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

OFÍCIO N° - 115/2025

Abelardo Luz (SC), 28 de Abril de 2025

Ao Governador do Estado de Santa Catarina

Jorginho Mello

Assunto: Cessão de Uso de Bens Móveis

Senhor Governador,

Ao cumprimentá-lo cordialmente pelos relevantes serviços que Vossa Senhoria vem prestando, motivo pelo qual nos leva ao inquestionável reconhecimento da importância de tê-lo como representante a frente do nosso Estado. Venho por meio deste solicitar que nos auxilie na liberação do PROCESSO SED 00074755/2025 – Que trata sobre PROCESSO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS. O processo citado trata da doação/cessão e concessão de uso dos lotes onde atualmente fica a ESCOLA ESTADUAL ALTAIR SILVA.

Justificamos nossa solicitação, pois o Município possui recurso liberado junto ao Governo Federal na quantia de R\$ 10.416.527,48 (dez milhões, quatrocentos e dezesseis mil, quinhentos e vinte sete reais e quarenta e oito centavos) para construção de uma nova Escola em Tempo Integral. O atual terreno cadastrado junto ao FNDE, torna-se distante do público alvo a ser atendido, o que dificulta o transporte escolar e a proximidade de alunos e comunidade com a escola. É sabido que atualmente a escola Estadual Altair Silva possui cerca de 100 alunos, que nós estaríamos migrando-os para rede básica municipal, proporcionando a esses alunos uma nova escola e a continuação de um ensino de qualidade.

Diante da cessão, a Escola Estadual Altair Silva seria demolida e no local construída a escola contemplada pelo PAC. Essa mudança irá proporcionar redução e agilidade no transporte escolar, propiciará ao município uma escola em cada Bairro da cidade e teremos um ambiente mais moderno e adequado para o ensino em período integral, reforçando e aprimorando o trabalho pedagógico que já vem sendo realizado com sucesso pela escola, bem como atendimento da demanda educacional existente na região de construção dessa nova escola.

Na certeza de contar com o vosso pronto atendimento, desde já agradecemos e colocamo-nos a disposição para trabalharmos juntos em prol ao desenvolvimento do município de Abelardo Luz-SC.

Certo de que este ofício será atendido, agradeço desde já pela atenção e presteza.

Atenciosamente;


Nerci Santin
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO E OFERTAS EDUCACIONAIS

INFORMAÇÃO Nº 137/2025/SED/DIEN/GEART/POE

Florianópolis, 20 de Abril de 2024.

REFERÊNCIA: Processo SEA 00002706/2025, cujo objeto é a cessão de uso do imóvel que funciona a EEF Altair Silva, para a prefeitura municipal de Abelardo Luz, para construção de uma nova escola municipal.

Prezado Gerente de Infraestrutura Escolar,

Em atendimento ao Processo SEA nº 00002706/2025, cujo objeto trata da cessão de uso do imóvel (lotes) onde atualmente funciona a EEF Altair Silva, à Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, com a finalidade de construção de uma nova escola municipal, informamos que esta Gerência manifesta concordância com o parecer favorável emitido pela Coordenadoria Regional de Educação de Xanxerê.

À consideração.

Kênia Andresa Scarduelli
Diretora de Ensino
(assinado digitalmente)

Carin Deichmann
Gerente de Articulação e
Ofertas Educacionais
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **G7A342YL**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MEREANICE CORREIA** (CPF: 651.XXX.629-XX) em 20/05/2025 às 13:34:54
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:48:33 e válido até 13/07/2118 - 14:48:33.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **CARIN DEICHMANN** (CPF: 019.XXX.559-XX) em 20/05/2025 às 14:47:45
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:22:40 e válido até 13/07/2118 - 13:22:40.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **KENIA ANDRESA SCARDUELLI** (CPF: 030.XXX.599-XX) em 21/05/2025 às 12:38:23
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:15:52 e válido até 13/07/2118 - 14:15:52.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMDI3MDZfMjg3OV8yMDI1X0c3QTM0MIIM> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00002706/2025** e o código **G7A342YL** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Informação nº 665/2025/SED/DINE

Florianópolis, 5 de junho de 2025

Referência: Processo SEA
2706/2025, sobre cessão de uso da
EEF Altair Silva ao município

Senhora Secretária.

O Processo SED 2706/2025 contém pedido da Prefeitura de Abelardo Luz (fls. 09-10) solicitando a cessão de uso do imóvel onde funciona a EEF Altair Silva. Segundo a Prefeitura:

“... o Município possui recurso liberado junto ao Governo Federal na quantia de R\$ 10.416.527,48 (dez milhões, quatrocentos e dezesseis mil, quinhentos e vinte sete reais e quarenta e oito centavos) para construção de uma nova Escola em Tempo Integral. O atual terreno cadastrado junto ao FNDE torna-se distante do público-alvo a ser atendido, o que dificulta o transporte e a proximidade de e comunidade com a escola. É sabido que atualmente a escola Estadual Altair Silva possui cerca de 100 alunos, que nós estaríamos migrando-os para rede básica municipal [...] Diante da cessão, a Escola Estadual Altair Silva seria demolida e no local construída a escola contemplada pelo PAC”.

Considerando que tanto a Coordenadoria Regional de Educação de Xanxerê (fl. 43) quanto a Diretoria de Ensino (fl. 46) foram favoráveis ao pedido, esta Diretoria de Infraestrutura informa que é também é **favorável** ao pedido da prefeitura de Abelardo Luz.

Assim, encaminhamos o processo para conhecimento, análise e manifestação da Senhora Secretária da Educação, e posterior encaminhamento à Secretaria de Estado da Administração (SEA) para as devidas providências.

(assinado digitalmente)
Christian Fernandes
Diretoria de Infraestrutura
SED/DINE

(assinado digitalmente)
Alex Luciano Salini
Gerência de Infraestrutura
SED/DINE/GEINF

(assinado digitalmente)
Euler Rodrigues da Costa
Técnico
SED/DINE/GEINF/SEIMO



Assinaturas do documento



Código para verificação: **R1T85V4A**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **EULER RODRIGUES DA COSTA** (CPF: 079.XXX.446-XX) em 05/06/2025 às 18:41:09
Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/07/2022 - 18:03:03 e válido até 07/07/2122 - 18:03:03.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **CHRISTIAN FERNANDES** (CPF: 016.XXX.059-XX) em 05/06/2025 às 19:06:16
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/03/2019 - 17:32:04 e válido até 15/03/2119 - 17:32:04.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **ALEX LUCIANO SALINI** (CPF: 034.XXX.689-XX) em 06/06/2025 às 13:11:10
Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/12/2024 - 14:15:50 e válido até 11/12/2124 - 14:15:50.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMDI3MDZfMjg3OV8yMDI1X1lxVDg1VjRB> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00002706/2025** e o código **R1T85V4A** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Ofício/Gabs nº 1367/2025

Florianópolis, 09 de junho de 2025.

Referência: Processo SEA 2706/2025

Senhor Secretário,

Acolhemos e Encaminhamos a Informação nº 665/2025/SED/DINE, elaborada pela Diretoria de Infraestrutura Escolar desta Pasta, que trata da solicitação de cessão de uso do imóvel onde atualmente funciona a Escola de Educação Fundamental Altair Silva, localizado no município de Abelardo Luz/SC.

A referida solicitação foi formalizada pela Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, com vistas à continuidade de ações de interesse público naquele espaço.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)
Luciane Bisognin Ceretta
Secretária de Estado da Educação

Senhor
VÂNIO BOING
Secretário de Estado da Administração
Florianópolis – SC

NVM/Redação/GABS



Assinaturas do documento



Código para verificação: **17RC0Z7N**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCIANE BISOGNIN CERETTA (CPF: 490.XXX.110-XX) em 09/06/2025 às 17:23:46

Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/08/2022 - 17:13:56 e válido até 04/08/2122 - 17:13:56.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMDI3MDZfMjg3OV8yMDI1XzE3UkMwWjdO> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00002706/2025** e o código **17RC0Z7N** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Relatório do Imóvel

INFORMAÇÕES DO PATRIMÔNIO

Código patrimonial: 0000000001564

Área Total: 6.400 M²

Área Construída: 1.121,09 M²

Denominação: EEF ALTAIR SILVA

Valor Total: R\$ 830.978,00

Observações: CADASTRO ANTERIOR Nº 5344.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

CEP:	Logradouro/Nome: Rua MARECHAL CANDIDO RONDON	Bairro/Distrito: Não informado	Região: OESTE
Município: Abelardo Luz	Estado: Santa Catarina	NºQuadra:	Zona: URBANA
Nº: 601	NºLote:		
Complemento:			
Latitude:	Longitude:		

BENS

Matricula/Transcrição	Tipo	Denominação	Observações	Área Total	Valor Atual
2611	Terreno	Terreno EEF ALTAIR SILVA	NULL	800 M ²	R\$ 39.125,00
2612	Terreno	Terreno EEF ALTAIR SILVA	NULL	1.600 M ²	R\$ 78.250,00
1348	Terreno	Terreno EEF ALTAIR SILVA	NULL	1.600 M ²	R\$ 78.250,00
2613	Terreno	Terreno EEF ALTAIR SILVA	NULL	1.600 M ²	R\$ 78.250,00
2508	Terreno	Terreno EEF ALTAIR SILVA	NULL	800 M ²	R\$ 39.125,00
--	Edificação	EEF ALTAIR SILVA PRÉDIO ESCOLAR	NULL	1.121,09 M ²	R\$ 517.978,00

TRANSAÇÕES

Matricula /Transcrição	Tipo	Denominação	Código da Transação	Tipo de Transação	Data da Transação	Destino	Situação
--	Edificação	EEF ALTAIR SILVA PRÉDIO ESCOLAR	3851	A Regularizar	28/11/2024	Secretaria de Estado da Educação	Celebrado

OCUPAÇÕES

Código da Transação	Bem	Ocupante	Área Ocupada	Data Início	Data Fim	Situação
3851	EEF ALTAIR SILVA PRÉDIO ESCOLAR	SED	816,11m ²	31/12/1969	--	Celebrado

BENFEITORIAS

Matricula/Transcrição	Tipo	Denominação	Observações	Área da Benfeitoria	Valor Atual
Sem benfeitorias vinculadas ao imóvel!					

AJUSTE DE VALOR

Matricula/Transcrição	Denominação	Tipo	Data	Observações	Valor Anterior	Novo Valor
Sem Ajustes de Valor Realizados no Imóvel!						

DEPRECIÇÕES

Matricula/Transcrição	Denominação	Tipo	Vida Útil (meses)	Taxa	Valor Residual	Valor Depreciado	Valor Atual
--	EEF ALTAIR SILVA PRÉDIO ESCOLAR	Edificação	360	0,28%	R\$ 0,00	R\$ 2.408,00	R\$ 517.978,00

Secretarias de Estado

Administração

PORTARIA nº 269/2022

ALTERAR, conforme processo SDE 2314/2022, na Portaria nº 159, publicada no DOE de 18.02.2022, que alterou a carga horária de 40hs para 20hs semanais, de PIETRO CALDEIRINI ARUTO, matrícula nº 0656889-0-01, a parte referente a vigência, que deverá ser: a contar de 01.04.2022.

JORGE EDUARDO TASCA

Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 807824

PORTARIA nº 272/2022,

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, resolve **TORNAR PÚBLICA**, conforme processo SED 114964/2021, a responsabilidade da administração dos imóveis, com benfeitorias, em uso pela Secretaria de Estado da Educação - SED, no Município de Correia Pinto, para abrigar as Escolas Estaduais, conforme tabela abaixo e respectivos cadastros no Sistema de Gestão Patrimonial - SIGEP da Secretaria de Estado da Administração - SEA. As obrigações administrativas em relação ao imóvel são de responsabilidade da SED desde a data informada na tabela. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIGEP	Escola	Data de Criação	Matrícula
3509	E.E.B. João Paulo I	15/03/1073	5550, 4213 e 4754
3641	E.E.B. Nossa Sra. dos Prazeres	07/05/1974	4005

Jorge Eduardo Tasca

Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 808097

PORTARIA nº 276/2022,

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, resolve **TORNAR PÚBLICA**, conforme processo SED 117237/2021, a responsabilidade da administração dos imóveis, com benfeitorias, em uso pela Secretaria de Estado da Educação - SED, no Município de Abelardo Luz, para abrigar as Escolas Estaduais, conforme tabela abaixo e respectivos cadastros no Sistema de Gestão Patrimonial - SIGEP da Secretaria de Estado da Administração - SEA. As obrigações administrativas em relação ao imóvel são de responsabilidade da SED desde a data informada na tabela. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIGEP	Escola	Data de Criação	Matrícula
1564	E.E.F. Altair Silva	24/03/1985	Várias
3386	E.J. Fazenda dos Quadros	23/11/1984	1858

Jorge Eduardo Tasca

Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 808100

PORTARIA nº 274/2022,

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, resolve **TORNAR PÚBLICA**, conforme processo SED 115984/2021, a responsabilidade da administração dos imóveis, com benfeitorias, em uso pela Secretaria de Estado da Educação - SED, no Município de Três Barras, para abrigar as Escolas Estaduais, conforme tabela abaixo e respectivos cadastros no Sistema de Gestão Patrimonial - SIGEP da Secretaria de Estado da Administração - SEA. As obrigações administrativas em relação ao imóvel são de responsabilidade da SED desde a data informada na tabela. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIGEP	Escola	Data de Criação	Matrícula
3561	E.E.B. General Osório	15/02/1939	6624
4152	E.J. Barra Grande	06/08/1970	39180
4434	E.E.B. Frei Memandro Kamps	03/09/1955	28565

Jorge Eduardo Tasca

Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 808101

PORTARIA nº 273/2022,

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, resolve **TORNAR PÚBLICA**, conforme processo

SED 115211/2021, a responsabilidade da administração dos imóveis, com benfeitorias, em uso pela Secretaria de Estado da Educação - SED, no Município de São José do Cerrito, para abrigar as Escolas Estaduais, conforme tabela abaixo e respectivos cadastros no Sistema de Gestão Patrimonial - SIGEP da Secretaria de Estado da Administração - SEA. As obrigações administrativas em relação ao imóvel são de responsabilidade da SED desde a data informada na tabela. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIGEP	Escola	Data de Criação	Matrícula
3835	Cedup Caetano Costa	08/03/1976	1497
4177	E.E.B. Leovegildo Esmério da Silva	19/03/1980	2682
4178	E.I. Paredão	11/06/1985	1883
4185	E.E.B. Prof. Mauro Gonçalves Farias	31/01/1965	4705
4464	E.E.F. Laudelino de Souza Medeiros	04/03/1952	10543

Jorge Eduardo Tasca

Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 808102

PORTARIA nº 275/2022,

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, resolve **TORNAR PÚBLICA**, conforme processo SED 115966/2021, a responsabilidade da administração dos imóveis, com benfeitorias, em uso pela Secretaria de Estado da Educação - SED, no Município de Bela Vista do Toldo, para abrigar as Escolas Estaduais, conforme tabela abaixo e respectivos cadastros no Sistema de Gestão Patrimonial - SIGEP da Secretaria de Estado da Administração - SEA. As obrigações administrativas em relação ao imóvel são de responsabilidade da SED desde a data informada na tabela. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIGEP	Escola	Data de Criação	Matrícula
3483	Grupo Escolar José Zanolo	13/07/1957	7178
3485	E.I. Amolo Fundo	23/08/1976	905
3662	E.I. Ribeirão Raso	12/02/1976	168
3663	E.I. Rio Areia de Cima	16/05/1976	567
3667	E.I. Ric Bonito	23/11/1982	27716

Jorge Eduardo Tasca

Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 808103

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 05/2022

Dispõe sobre a metodologia de avaliação dos serviços públicos digitais disponibilizados pelo Poder Executivo de Santa Catarina e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, como órgão central do Sistema Administrativo de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação, por intermédio da Diretoria de Tecnologia e Inovação, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto Estadual 1.355/2021 e a Resolução GGG 016/2019, em consonância com a Lei Estadual 15.435/2011 e com a Lei Federal 13.460/2021, dispõe sobre a metodologia de avaliação dos serviços públicos digitais disponibilizados no âmbito do SAGTIC.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre as avaliações de satisfação dos usuários de serviços e pelas avaliações realizadas pelo órgão central do Sistema Administrativo de Tecnologia e Comunicação - SAGTIC, relacionadas a aderência dos serviços digitais aos padrões de qualidade apresentados nesta Instrução Normativa (IN).

§ 1º As avaliações de satisfação são respondidas pelos próprios usuários dos serviços, conforme o disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa, refletindo a experiência individual de utilização dos serviços.

§ 2º As avaliações sobre os padrões de qualidade e as melhores práticas serão efetuadas pelo órgão central do SAGTIC, refletindo a aderência dos serviços aos padrões de qualidade e as melhores práticas, conforme o disposto no artigo 15º desta Instrução Normativa.

§ 3º Outras formas e modelos de avaliação de serviços poderão ser utilizados, complementarmente, a critério dos órgãos e entidades responsáveis pelos serviços digitais.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - usuário: pessoa física ou jurídica que pode fazer uso individualmente do serviço digital;

II - serviço público: ações dos órgãos e das entidades do Poder

Executivo Estadual para atender, direta ou indiretamente, às demandas da sociedade relativas a exercício de direito ou a cumprimento de dever;

III - serviço digital: serviço público cuja prestação ocorra por meio eletrônico, sem a necessidade de atendimento presencial no todo ou em parte das suas etapas;

IV - etapa: cada momento do processo padrão do serviço em que o usuário precisa realizar uma ação ou receber uma informação; e

V - gestor do serviço digital: órgão ou entidade responsável pela oferta do serviço digital ao usuário.

VI - ferramenta de avaliação dos serviços: é uma aplicação específica disponível na plataforma SC.GOV.BR.

Art. 3º Os serviços públicos digitais devem atender às seguintes características:

I - necessidade: objetivo específico do usuário para que o serviço seja prestado;

II - suficiência: delimitação do início do serviço, a partir dos objetivos finais de seus usuários, e do seu término, em coerência com tais objetivos;

III - personalização: prestação do serviço a cada usuário de forma individualizada e em atenção a seus objetivos;

IV - processo padrão: sequência de etapas que devem ser seguidas para atendimento do serviço; e

V - foco no cidadão: destinam-se essencialmente ao usuário cidadão ou entidade prestadora do serviço. Não compreendo os serviços internos do órgão ou entidade, no qual não são acessados pelo cidadão e os serviços de compartilhamento de dados ou apoio a outros órgãos da administração estadual.

Parágrafo único. Os serviços públicos devem ser publicados pelos órgãos e entidades na sua respectiva Carta de Serviços, disponível no portal de governo SC.GOV.BR;

Art. 4º É de responsabilidade das unidades gestoras dos serviços digitais:

I - manter permanentemente atualizadas as informações sobre seus serviços apresentados na Carta de Serviços e disponível no portal de Governo SC.GOV.BR;

II - acompanhar e analisar de forma contínua os resultados das avaliações de satisfação dos usuários e do diagnóstico dos padrões de qualidade;

III - realizar pesquisas quantitativas e qualitativas suplementares visando à identificação dos problemas, necessidades e expectativas dos usuários, quando necessário;

IV - formular, implementar e avaliar ações de melhoria dos serviços; e

V - utilizar as avaliações externas, em especial dos Conselho de Usuários, como fonte de melhorias dos serviços

Art. 5º A avaliação de satisfação dos usuários tem como objetivos:

I - assegurar ao usuário o direito de participar da avaliação de satisfação dos serviços públicos por meio de instrumentos adequados, simples e confiáveis de coleta de dados;

II - fornecer informações tecnicamente consistentes e úteis para o desenho, monitoramento e melhoria contínua dos serviços públicos na perspectiva dos usuários;

III - embasar o dimensionamento e a priorização de esforços de melhoria e transformação por parte das unidades gestoras; e

IV - dar transparência e tornar públicas as avaliações de satisfação dos serviços prestados a partir da perspectiva dos usuários.

Art. 6º Os serviços públicos digitais serão avaliados pelos usuários quanto à satisfação e qualidade percebida em função da sua experiência com o serviço.

§ 1º O nível de satisfação será indicado pelo usuário em escala de 5 pontos, sendo um ponto para péssimo, dois pontos para ruim, três pontos para regular, quatro pontos para bom e cinco pontos para ótimo;

§ 2º O nível de satisfação será representado pelas figuras abaixo:



§ 3º As dimensões da qualidade percebida a serem apontadas pelos usuários serão, as seguintes:

I - clareza das informações;

II - facilidade de uso;

III - qualidade dos canais de comunicação;

IV - custo ou esforço para obtenção do serviço;

V - prazo para atendimento da solicitação.

Art. 7º Os gestores dos serviços digitais deverão utilizar a ferramenta de avaliação disponibilizada pela Secretaria de Estado da Administração, para operacionalização das avaliações de satisfação dos usuários.



Valide aqui este documento



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABELARDO LUZ/SC

Marina Hack Martini: CPF: 621.128.059-91 - Oficial Registradora
Avenida Padre João Smedt - Centro, Abelardo Luz - SC
E-mail: riabelardoluz@gmail.com
Fone: (49) 3445-4243/Whats: (49) 9 8423-1171

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO o inteiro teor da Matrícula n. **1.348** do Livro 2 - Registro Geral, conforme imagem abaixo:

CNM: 107870.2.0001348-57

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina

LIVRO NÚMERO DOIS "G"REGISTRO GERAL FLS. 01

Matrícula N.º MIL/TREZENTOS/QUARENTA/OITO(1348)Ab.Luz,29-8-83

IMÓVEL DOIS lotes urbanos, sob nºs 166, e 159, da quadra nº 5, com a área de 800m2, cada um, sitos no loteamento - "Pedro Sgarbossa", nesta cidade de Abelardo Luz-SC, sem benfeitorias, confrontando:- ao NORTE, com a rua nº 300, na extensão de 20 metros; ao SUL, com a rua Marechal candidato Rondon; a LESTE, com os lotes nºs 167 e 160; e a OESTE com os lotes nºs 165 e 158, na extensão de 80 metros. PROPRIETARIA:- ANAIR SGARBOSSA BARETTA, casada com AGENOR BARETTA, brasileiros, casados, com CPF nº 137.953.509-30, Abelardo Luz-SC. TITULO DE AQUISIÇÃO. R1/917- L#2. CRI de Xanxerê-SC, em 03-08-1976, pelo valor de Cr\$ 5.714,28- A Oficial *Marina Hack Martini* Marina Hack Martini-

R1/1.348- Abelardo Luz 29 de agosto de 1983- Por escritura pública de compra e venda, lavrada em 24-08-1983, no Tabelionato de Abelardo Luz-SC. AGENOR BARETTA e sua mulher dona ANAIR SGARBOSSA BARRETTA, brasileiros, casados entre si, pela comunhão de bens, conforme casamento nº x' 412 de Abelardo Luz-SC. e com CPF nº 137.953.509-30, funcionários municipal, Abelardo Luz-SC. venderam, pelo preço de 800.000,00 à EVANDRO JOSÉ GIROLETA, brasileiro, solteiro, menor, com 13 anos de idade, com certidão de nascimento nº 2.133 de Ouro Verde- Abelardo Luz-SC, estudante- Xanxerê-SC. os lotes constantes desta, com sob nºs. 166 e 159, da quadra nº 5, do Loteamento "Pedro Sgarbossa", sito nesta cidade de Abelardo Luz-SC. com a área de 800 m2, cada um, formando a área total de 1.600m2, sem benfeitorias, confrontando:- ao NORTE, na extensão de 20 metros, c/ a rua nº 300; ao SUL, pela rua Marechal Candido Rondon, numa linha de 20 metros; a LESTE, com os lotes nºs 167 e 160, de Celia Sgarbossa Zonta, numa linha de 80 metros; e a OESTE, com os lotes nºs 165 e 158 de Inês Sgarbossa Barretta, numa linha de 80 metros- A Oficial *Marina Hack Martini* Marina Hack Martini-

VIDE VERSO -.-.-.-.-

Validade: 30 dias

Solicite sua certidão eletronicamente em www.registrodeimoveis.org.br
Documento assinado digitalmente por GUILHERME DOMINGOS DOS SANTOS TEIXEIRA
(099.527.529-70)





Valide aqui este documento

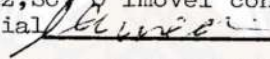


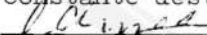
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABELARDO LUZ/SC

Marina Hack Martini: CPF: 621.128.059-91 - Oficial Registradora
Avenida Padre João Smedt - Centro, Abelardo Luz - SC
E-mail:riabelardoluz@gmail.com
Fone: (49) 3445-4243/Whats: (49) 9 8423-1171

CNM: 107870.2.0001348-57

Continuação .-

R.2/1.348- Abelardo Luz,SC, 30 de abril de 1.986- Por escritura Pública de compra e venda, lavrada no Tabelionato de Abelardo Luz,SC,- as fls 025 do Livro nº 31 em data de 30 de abril de 1.986- -.-.-.- EVANDRO JOSÉ GIROLETA, brasileiro, solteiro, menor púbere, com CPF - nº 607.481.849-53- representado por sua mãe Izolda Margarida Giroleta, viuva, do lar- com CPF nº 516.761.259/49- autorizada pelo Alvará do Dr. Jorge Henrique Schaefer Martins, DD. Juiz de Direito, data do de 29.04.1986-, vendeu pelo preço de Cr\$ 24.000,00 à -.-.-.-.- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA BÁSICA ALTAIR SILVA, pessoa Jurídica de direito privado com CGC 78.480.274/0001-12, com sede na cidade de Abelardo Luz,SC, O Imóvel constante desta, retro descrito e confrontado. A Oficial  Marina Hack Martini-

R.3/1.348- Abelardo Luz,SC, 08 de maio de 1.986- Por escritura Pública de Doação, lavrada as fls 008 do Livro nº 16-A do Tabelionato de Abelardo Luz,SC, em data de 30 de abril de 1.986 a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA BÁSICA ALTAIR SILVA, supra qualificada e devidamente representada, DOOU pelo valor estimado de Cz\$25.500,00 à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, com CGC/MF sob nº 82.951.328/0001-58, para construção de Escola Básica, O Imóvel - constante desta, supra descrito e confrontado. A Oficial  Marina Hack Martini

AV.4-1348, de 14 de Maio de 2021.

REGULARIZAÇÃO DE TITULARIDADE - A requerimento do ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 82.951.229/0001-76, com sede na Rodovia Virgílio Várzea (SC 401 Km 05), nº 4600, Saco Grande, Florianópolis/SC, por intermédio da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, neste ato representada pela Gerente de Bens Imóveis Flávia Luciana Fávero (matricula 997266-8-01), nos termos da Portaria nº 480/2020, em conformidade com o que estabelece a legislação vigente, especialmente o artigo 29, VI da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e o artigo 2º do Decreto 2.807/2009, com redação dada pelo Decreto nº 278 de 25 de setembro de 2019, conforme processo SEA 00009476/2020, encaminhado por meio do ofício nº 157/2021 de 27.01.2021 com fundamento no artigo 4º do Decreto Estadual nº 2.807 de 09 de dezembro de 2009, fica averbada que a titularidade do imóvel da presente matrícula é do ESTADO DE SANTA CATARINA CNPJ/MF nº 82.951.229/0001-76. Não incide Fundo de Reparcelamento da Justiça - FRJ e emolumentos registraes. (artigo 7º e 98 da Lei Complementar 755/2019).

PROTOCOLO: Nº 45.523 de 04/05/2021. Emolumentos R\$(Isento). Selo de fiscalização: FVG77021-MZ9N,(Isento). A Oficial Substituta (Solange Martini Guerra): 

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/WPCSZ-EUEJX-UFRYQ-KA87W>

Validade: 30 dias

Solicite sua certidão eletronicamente em www.registrodeimoveis.org.br
Documento assinado digitalmente por GUILHERME DOMINGOS DOS SANTOS TEIXEIRA
(099.527.529-70)





Valide aqui
este documento



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABELARDO LUZ/SC

Marina Hack Martini: CPF: 621.128.059-91 - Oficial Registradora
Avenida Padre João Smedt - Centro, Abelardo Luz - SC
E-mail: riabelardoluz@gmail.com
Fone: (49) 3445-4243/Whats: (49) 9 8423-1171

Continuação da certidão da matrícula 1.348.

O referido é verdade e dou fé.
Abelardo Luz/SC, 19 de março de 2025

Guilherme Domingos dos Santos Teixeira – Escrevente de Certidões

Emolumentos:	Isento
FRJ:	R\$0,00
ISS:	R\$ 0,00
Total:	R\$ 0,00



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/WPCSZ-EUEJX-UFRYQ-KA87W>

Validade: 30 dias

Solicite sua certidão eletronicamente em www.registrodeimoveis.org.br
Documento assinado digitalmente por GUILHERME DOMINGOS DOS SANTOS TEIXEIRA
(099.527.529-70)





Valide aqui este documento



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABELARDO LUZ/SC

Marina Hack Martini: CPF: 621.128.059-91 - Oficial Registradora
Avenida Padre João Smedt - Centro, Abelardo Luz - SC
E-mail:riabelardoluz@gmail.com
Fone: (49) 3445-4243/Whats: (49) 9 8423-1171

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO o inteiro teor da Matrícula n. **2.508** do Livro 2 - Registro Geral, conforme imagem abaixo:

CNM: 107870.2.0002508-69

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ABELARDO LUZ

MARINA HACK MARTINI — OFICIAL

Estado de Santa Catarina

LIVRO NÚMERO DOIS "K" REGISTRO GERAL FLS. 01

Matrícula Nº DOIS/MIL/QUINHENTOS/OITO(2.508)Abelardo Luz 09-12-1985-

IMÓVEL O LOTE urbano, sob nº 167, da quadra 05, do Loteamento "Pedro Sgarbossa", sito nesta cidade de Abelardo Luz-SC, sem benfeitorias, com a área de 800m2, dentro das seguintes confrontações:- ao NORTE, na extensão de 30 metros corridos, com o lote nº 160 de Selia Sgarbossa Zonta; ao SUL, na extensão de 20 metros corridos, pela rua Marechal Candido Rondon; a LESTE, na extensão de 40 metros corridos, com o lote nº 168 de Almerinda Sgarbossa de Souza; e a OESTE, a extensão de 40 metros corridos, com o lote nº 166 de Izolda Margarida Giroletta. PROPRIETARIA:- SELIA SGARBOSSA ZONTA, brasileira casada com JAIR ZONTA, pela comunhão de bens, conforme casamento nº 1.970, de Xanxerê-SC, e com CPF nº 065.846.599-68, comércio Abelardo Luz-SC. TÍTULO DE AQUISIÇÃO- Matrícula nº 2.507- Lº 2.- D/Oficio. A Oficial *Marina Hack Martini*

R1/2.508- Abelardo Luz 09 de dezembro de 1985- Por escritura pública de compra e venda, lavrada as fls 148 do livro 008, aos 27 de novembro de 1985, na escrivania de Paz, do distrito de Ipuaguá-Abelardo Luz-SC. SELIA SGARBOSSA ZONTA e seu marido sr. JAIR ZONTA, supra qualificados, venderam pelo preço de R\$ 3.200.000 à DELIRES LOURDES' SGARBOSSA, brasileira, solteira, advogada, com I.C. nº 12R/441.953-SEP/SC, e com CPF nº 194.847.989/34, Abelardo Luz-SC. O imóvel constante desta, acima descrito e confrontado. A Oficial *Marina Hack Martini*

R. 2/2.508 - Abelardo Luz, SC, 30 de Abril de 1.986- Por escritura Pública de compra e venda, lavrada no Tabelionato de Abelardo Luz-SC, as fls 021 do Livro nº 31 em data de 29 de abril de 1.986- a Sra. Dra. DELIRES LOURDES SGARBOSSA, supra qualificada, vendeu pelo preço de Cz\$ 12.000,00 à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA BÁSICA ALTAIR SILVA, pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de Abelardo Luz-SC, com CGC nº 78.480.274/0001-12. O Imóvel constante desta, supra descrito e confrontado, A Oficial *Marina Hack Martini*

R. 3/2.508- Abelardo Luz, SC, 08 de maio de 1.986- Por escritura Pública de Doação, lavrada as fls 008 do Livro nº 16-A do Tabelionato de Abelardo Luz, SC, em data de 30 de abril de 1.986- a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA BÁSICA ALTAIR SILVA, supra qualificada e devidamente representada, DOOU pelo valor estimado de Cz\$12.750,00 à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, com CGC/MF nº- 82.951.328/0001-58, para construção de Escola Basica, O Imóvel constante desta, supra descrito e confrontado, A Oficial *Marina Hack Martini*

Vide verso

matricula	
ano	
ficha	
autenticacao	
F U S A O	
matricula	
data	
TRANSFERENCIAS	
matricula	
data	
matricula	
data	
matricula	
data	
matricula	
data	
matricula	
data	
matricula	
data	
ENCERRAMENTO	
data	
MICROFILMAGEM	
data	
rola	
TRANSPORTE	
ficha	
data	

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/G7KD6-FMHJE-XPUL-B37GQ>

Validade: 30 dias

Solicite sua certidão eletronicamente em www.registrodeimoveis.org.br
Documento assinado digitalmente por GUILHERME DOMINGOS DOS SANTOS TEIXEIRA
(099.527.529-70)





Valide aqui este documento



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABELARDO LUZ/SC

Marina Hack Martini: CPF: 621.128.059-91 - Oficial Registradora
Avenida Padre João Smedt - Centro, Abelardo Luz - SC
E-mail:riabelardoluz@gmail.com
Fone: (49) 3445-4243/Whats: (49) 9 8423-1171

CNM: 107870.2.0002508-69

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ABELARDO LUZ

MARINA HACK MARTINI — OFICIAL

Estado de Santa Catarina

LIVRO NÚMERO DOIS REGISTRO GERAL FLS.

Matrícula Nº

IMÓVEL

AV.4-2508, de 14 de Maio de 2021.

REGULARIZAÇÃO DE TITULARIDADE - A requerimento do ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 82.951.229/0001-76, com sede na Rodovia Virgílio Várzea (SC 401 Km 05), nº 4600, Saco Grande, Florianópolis/SC, por intermédio da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, neste ato representada pela Gerente de Bens Imóveis Flávia Luciana Fávero (matricula 997266-8-01), nos termos da Portaria nº 480/2020, em conformidade com o que estabelece a legislação vigente, especialmente o artigo 29, VI da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e o artigo 2º do Decreto 2.807/2009, com redação dada pelo Decreto nº 278 de 25 de setembro de 2019, conforme processo SEA 00009476/2020, encaminhado por meio do ofício nº 157/2021 de 27.01.2021 com fundamento no artigo 4º do Decreto Estadual nº 2.807 de 09 de dezembro de 2009, fica averbada que a titularidade do imóvel da presente matrícula é do ESTADO DE SANTA CATARINA CNPJ/MF nº 82.951.229/0001-76. Não incide Fundo de Reaparelhamento da Justiça - FRJ e emolumentos registraes. (artigo 7º e 98 da Lei Complementar 755/2019).

PROTOCOLO: Nº 45.523 de 04/05/2021. Emolumentos R\$ (Isento). Selo de fiscalização: FVG77025-ZMVX, (Isento). A Oficial Substituta (Solange Martini Guerra).

matricula	
ano	
ficha	
autenticação	
FUSÃO	
matricula	
data	
TRANSFERÊNCIAS	
matricula	
data	
matricula	
data	
matricula	
data	
matricula	
data	
matricula	
data	
matricula	
data	
matricula	
data	
matricula	
data	
ENCERRAMENTO	
data	
MICROFILMAGEM	
data	
rolo	
TRANSPORTE	
ficha	
data	

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/G7KD6-FMHJE-XPHUL-B37GQ>

Validade: 30 dias

Solicite sua certidão eletronicamente em www.registrodeimoveis.org.br
Documento assinado digitalmente por GUILHERME DOMINGOS DOS SANTOS TEIXEIRA
(099.527.529-70)





Valide aqui este documento



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABELARDO LUZ/SC

Marina Hack Martini: CPF: 621.128.059-91 - Oficial Registradora
Avenida Padre João Smedt - Centro, Abelardo Luz - SC
E-mail: riabelardoluz@gmail.com
Fone: (49) 3445-4243/Whats: (49) 9 8423-1171

Continuação da certidão da matrícula 2.508.

O referido é verdade e dou fé.
Abelardo Luz/SC, 19 de março de 2025

Guilherme Domingos dos Santos Teixeira – Escrevente de Certidões

Emolumentos:	Isento
FRJ:	R\$0,00
ISS:	R\$ 0,00
Total:	R\$ 0,00



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Isento
GVK73753-TNYT
Confira os dados do ato em:
www.tisc.ius.br/selo

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/G7KD6-FMHJE-XPHUL-B37GQ>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

Validade: 30 dias

Solicite sua certidão eletronicamente em www.registrodeimoveis.org.br
Documento assinado digitalmente por GUILHERME DOMINGOS DOS SANTOS TEIXEIRA
(099.527.529-70)





Valide aqui este documento



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABELARDO LUZ/SC

Marina Hack Martini: CPF: 621.128.059-91 - Oficial Registradora
Avenida Padre João Smedt - Centro, Abelardo Luz - SC
E-mail:riabelardoluz@gmail.com
Fone: (49) 3445-4243/Whats: (49) 9 8423-1171

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO o inteiro teor da Matrícula n. **2.611** do Livro 2 - Registro Geral, conforme imagem abaixo:

CNM: 107870.2.0002611-51

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ABELARDO LUZ

MARINA HACK MARTINI — OFICIAL

Estado de Santa Catarina

LIVRO NÚMERO DOIS REGISTRO GERAL FLS. 01

Matricula Nº DOIS/MIL/SEISCENTOS/ONZE (2.611) Ab.Luz. 30.04.1986 --

IMÓVEL Um Lote urbano, sob nº 160, da Quadra nº 5, sem benfeitorias, com a área de 800m2, sito no Loteamento "PEDRO SGARBOSSA", na cidade de Abelardo Luz, SC, confrontando: ao NORTE, na extensão de 20 metros corridos pela rua nº 300; ao SUL, na extensão de 20 metros corridos com o lote nº 167 de Selia Sgarbossa Zonta; a LESTE, na extensão de 40 metros corridos, com o lote nº 161 de Almirinda Sgarbossa de Souza; e a OESTE, na extensão de 40 metros corridos com o lote nº 166 de Izolda Margarida Giroletta.- PROPRIETÁRIO- SELIA SGARBOSSA ZONTA e seu marido JAIR ZONTA, brasileiros, casados conforme certidão nº 1970 de Xanxerê, SC pela comunhão de bens, e com o CPF nº 065.846.599/68- do comercio- Abelardo Luz-SC. TITULO DE AQUISIÇÃO- Matrícula sob nº 2.507 Lº"2" Deste Ofício- A Oficial *Marina Hack Martini* -

R.1/2.611- Abelardo Luz, SC, 30 de abril de 1.986- Por escritura Pública de compra e venda, lavrada no Tabelionato de Abelardo Luz, SC, as fls 022 do Livro nº 31, em data de 29 de abril de 1.986- SELIA SGARBOSSA ZONTA e seu marido JAIR ZONTA, supra qualificados, venderam pelo preço de Cz\$ 12.000,00 à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA BÁSICA ALTAIR SILVA, pessoa jurídica de direito privado - com sede na cidade de Abelardo Luz, SC, com CGC nº 78.480.274/0001-12 O Imóvel constante desta, supra descrito e confrontado. A Oficial *Marina Hack Martini* -

R.2/2.611- Abelardo Luz, SC, 08 de maio de 1.986- Por escritura Pública de Doação, lavrada as fls 008 do Livro nº 16-A do Tabelionato de Abelardo Luz, SC, em data de 30 de abril de 1.986- a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA BÁSICA ALTAIR SILVA, supra qualificada e devidamente representada, DOOU pelo valor estimado de Cz\$ 12.750,00 à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, com CGC/MF nº- 82.951.328/0001-58, para construção da Escola Básica, O Imóvel constante, supra descrito e confrontado. A Oficial *Marina Hack Martini* -

AV.3-2611, de 14 de Maio de 2021.

REGULARIZAÇÃO DE TITULARIDADE - A requerimento do ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 82.951.229/0001-76, com sede na Rodovia Virgílio Várzea (SC 401 Km 05), nº 4600, Saco Grande, Florianópolis/SC, por intermédio da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, neste ato representada pela Gerente de Bens Imóveis Flávia Luciana Fávero (matricula 997266-8-01), nos termos da Portaria nº 480/2020, em conformidade com o que estabelece a legislação vigente, especialmente o artigo 29, VI da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e o artigo 2º do Decreto 2.807/2009, com redação dada pelo Decreto nº 278 de 25 de setembro de 2019, conforme processo SEA 00009476/2020, encaminhado por meio do ofício nº 157/2021 de 27.01.2021 com fundamento no artigo 4º do Decreto Estadual nº 2.807 de

Vide verso

matricula
ano
ficha
autenticação
FUSÃO
matricula
data
TRANSFERENCIAS
matricula
data
matricula
data
matricula
data
matricula
data
matricula
data
matricula
data
matricula
data
ENCERRAMENTO
data
MICROFILMAGEM
data
rolo
TRANSPORTE
ficha
data

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/XW7UD-Q23MD-HV97T-FTH3K>

Validade: 30 dias

Solicite sua certidão eletronicamente em www.registrodeimoveis.org.br
Documento assinado digitalmente por GUILHERME DOMINGOS DOS SANTOS TEIXEIRA
(099.527.529-70)





Valide aqui este documento



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABELARDO LUZ/SC

Marina Hack Martini: CPF: 621.128.059-91 - Oficial Registradora
Avenida Padre João Smedt - Centro, Abelardo Luz - SC
E-mail:riabelardoluz@gmail.com
Fone: (49) 3445-4243/Whats: (49) 9 8423-1171

CNM: 107870.2.0002611-51

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ABELARDO LUZ

MARINA HACK MARTINI — OFICIAL

Estado de Santa Catarina

LIVRO NÚMERO DOIS REGISTRO GERAL FLS.

Matricula Nº Continuação da MATRÍCULA Nº 2611

IMÓVEL

09 de dezembro de 2009, fica averbada que a titularidade do imóvel da presente matrícula é do ESTADO DE SANTA CATARINA CNPJ/MF nº 82.951.229/0001-76. Não incide Fundo de Reaparelhamento da Justiça - FRJ e emolumentos registraes. (artigo 7º e 98 da Lei Complementar 755/2019).

PROTOCOLO: Nº 45.523 de 04/05/2021. Emolumentos R\$ (Isento). Selo de fiscalização: FVG77026-2UVP, (Isento). A Oficial Substituta (Solange Martini Guerra)

matricula	
ano	
ficha	
autenticação	
FUSÃO	
matricula	
data	
TRANSFERÊNCIAS	
matricula	
data	
matricula	
data	
matricula	
data	
matricula	
data	
matricula	
data	
matricula	
data	
ENCERRAMENTO	
data	
MICROFILMAGEM	
data	
rola	
TRANSPORTE	
ficha	
data	

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/XW7UD-Q23MD-HV97T-FTH3K>

Validade: 30 dias

Solicite sua certidão eletronicamente em www.registrodeimoveis.org.br
Documento assinado digitalmente por GUILHERME DOMINGOS DOS SANTOS TEIXEIRA
(099.527.529-70)





Valide aqui
este documento



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABELARDO LUZ/SC

Marina Hack Martini: CPF: 621.128.059-91 - Oficial Registradora
Avenida Padre João Smedt - Centro, Abelardo Luz - SC
E-mail: riabelardoluz@gmail.com
Fone: (49) 3445-4243/Whats: (49) 9 8423-1171

Continuação da certidão da matrícula 2.611.

O referido é verdade e dou fé.
Abelardo Luz/SC, 19 de março de 2025

Guilherme Domingos dos Santos Teixeira – Escrevente de Certidões

Emolumentos: Isento
FRJ: R\$0,00
ISS: R\$ 0,00
Total: R\$ 0,00


Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Isento
GVK73754-LVTA
Confira os dados do ato
em:
www.tisc.ius.br/selo

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/XW7UD-Q23MD-HV97T-FTH3K>

Validade: 30 dias

Solicite sua certidão eletronicamente em www.registrodeimoveis.org.br
Documento assinado digitalmente por GUILHERME DOMINGOS DOS SANTOS TEIXEIRA
(099.527.529-70)





Valide aqui este documento



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABELARDO LUZ/SC

Marina Hack Martini: CPF: 621.128.059-91 - Oficial Registradora
Avenida Padre João Smedt - Centro, Abelardo Luz - SC
E-mail:riabelardoluz@gmail.com
Fone: (49) 3445-4243/Whats: (49) 9 8423-1171

CNM: 107870.2.0002612-48

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ABELARDO LUZ

MARINA HACK MARTINI — OFICIAL

Estado de Santa Catarina

LIVRO NÚMERO DOIS REGISTRO GERAL FLS.

Matrícula Nº **Continuação da MATRÍCULA Nº 2612**

IMÓVEL

ESTADO DE SANTA CATARINA CNPJ/MF nº 82.951.229/0001-76. Não incide Fundo de Reaparelhamento da Justiça - FRJ e emolumentos registraís. (artigo 7º e 98 da Lei Complementar 755/2019).

PROTOCOLO: Nº 45.523 de 04/05/2021. Emolumentos R\$ (Isento). Selo de fiscalização: FVG77027-Z1R7, (Isento). A Oficial Substituta (Solange Martini Guerra):

matricula	
ano	
ficha	
autenticação	
F U S A O	
matricula	
data	
TRANSFERÊNCIAS	
matricula	
data	
matricula	
data	
matricula	
data	
matricula	
data	
matricula	
data	
matricula	
data	
matricula	
data	
ENCERRAMENTO	
data	
MICROFILMAGEM	
data	
rolô	
TRANSPORTE	
ficha	
data	

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/S4EJZ-REGRW-U9TRU-V45RD>

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Validade: 30 dias

Solicite sua certidão eletronicamente em www.registrodeimoveis.org.br
Documento assinado digitalmente por GUILHERME DOMINGOS DOS SANTOS TEIXEIRA
(099.527.529-70)





Valide aqui
este documento



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABELARDO LUZ/SC

Marina Hack Martini: CPF: 621.128.059-91 - Oficial Registradora
Avenida Padre João Smedt - Centro, Abelardo Luz - SC
E-mail: riabelardoluz@gmail.com
Fone: (49) 3445-4243/Whats: (49) 9 8423-1171

Continuação da certidão da matrícula 2.612.

O referido é verdade e dou fé.
Abelardo Luz/SC, 19 de março de 2025

Guilherme Domingos dos Santos Teixeira – Escrevente de Certidões

Emolumentos:	Isento
FRJ:	R\$0,00
ISS:	R\$ 0,00
Total:	R\$ 0,00



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/S4EJZ-REGRW-U9TRU-V45RD>

Validade: 30 dias

Solicite sua certidão eletronicamente em www.registrodeimoveis.org.br
Documento assinado digitalmente por GUILHERME DOMINGOS DOS SANTOS TEIXEIRA
(099.527.529-70)





Valide aqui este documento



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABELARDO LUZ/SC

Marina Hack Martini: CPF: 621.128.059-91 - Oficial Registradora
Avenida Padre João Smedt - Centro, Abelardo Luz - SC
E-mail:riabelardoluz@gmail.com
Fone: (49) 3445-4243/Whats: (49) 9 8423-1171

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO o inteiro teor da Matrícula n. **2.613** do Livro 2 - Registro Geral, conforme imagem abaixo:

CNM: 107870.2.0002613-45

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ABELARDO LUZ

MARINA HACK MARTINI — OFICIAL

Estado de Santa Catarina

LIVRO NÚMERO DOIS REGISTRO GERAL FLS. 01

Matrícula Nº DOIS/MIL/SEISCENTOS/TREZE (2.613) Ab.Luz, 30 de abril 86

IMÓVEL Os Lotes nºs 165 e 158, da Quadra nº 5, do Loteamento --. PEDRO SGARBOSSA", da cidade de Abelardo Luz,SC sem benfeitorias, - com a área de 800m2 cada um, confrontando ao NORTE com a Rua nº 300 na extensão de 20 metros; ao SUL, com a Rua Marechal Candido Rondon na extensão de 20 metros; a LESTE, com os lotes nºs 166 e 159 e a OESTE com os lotes nºs 157 e 164, na extensão de 80 metros- -.-.-. PROPRIETÁRIO- INÊS SGARBOSSA BARETTA, casada com o sr. LINO BARETTA com CPF nº 131.964.729/49- brasileiros, casados, Abelardo Luz-SC, - TÍTULO DE AQUISIÇÃO, R.1/916 do Livro nº"2" do CRI de Xanxerê,SC, e em data de 03 de agosto de 1.976- no valor de Cr\$ 5.714,28- A Oficial Marina Hack Martini -

R.1/2.613- Abelardo Luz,SC, 30 de abril de 1.986- Por escritura Pública de compra e venda, lavrada no Tabelionato de Abelardo Luz,SC, as fls 024 do livro nº 31 em data de 29 de abril de 1.986- INÊS SGARBOSSA BARETTA e seu marido LINO BARETTA, brasileiros, casados pela - comunhão de bens, conforme certidão nº 105 do cartório de Ouro Verde Abelardo Luz-SC, e com CPF nº 131.964.729/49- agricultores- Abelardo Luz-SC, venderam pelo preço de Cz\$ 24.000,00 à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA BÁSICA ALTAIR SILVA, pessoa jurídica de direito privado com CGC nº 78.480.274/0001-12, com sede na cidade de Abelardo Luz-SC, o Imóvel constante desta, supra descrito e confrontado. A Oficial Marina Hack Martini -

R.2/2.613- Abelardo Luz,SC, 08 de maio de 1.986- Por escritura Pública de Doação, lavrada as fls 008 do Livro nº 16-A do Tabelionato de Abelardo Luz-SC, em data de 30 de abril de 1.986- a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA BÁSICA ALTAIR SILVA, supra qualificada e devidamente representada, DOOU pelo valor estima de Cz\$ 25.500,00 à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, com CGC/MF nº 82.951.328/0001-58, para construção de Escola Básica, Os Imóveis --. constantes desta, supra descritos e confrontados. A Oficial Marina Hack Martini -

AV.3-2613, de 14 de Maio de 2021.

REGULARIZAÇÃO DE TITULARIDADE - A requerimento do ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 82.951.229/0001-76, com sede na Rodovia Virgílio Várzea (SC 401 Km 05), nº 4600, Saco Grande, Florianópolis/SC, por intermédio da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, neste ato representada pela Gerente de Bens Imóveis Flávia Luciana Fávero (matricula 997266-8-01), nos termos da Portaria nº 480/2020, em conformidade com o que estabelece a legislação vigente, especialmente o artigo 29, VI da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e o artigo 2º do Decreto 2.807/2009, com redação dada pelo Decreto nº 278 de 25 de setembro de 2019, conforme processo SEA 00009476/2020, encaminhado por meio do ofício nº 157/2021 de 27.01.2021 com fundamento no artigo 4º do Decreto Estadual nº 2.807 de 09 de

Vide verso

matricula
ano
ficha
autenticação
FUSÃO
matricula
data
TRANSFERÊNCIAS
matricula
data
matricula
data
matricula
data
matricula
data
matricula
data
matricula
data
matricula
data
matricula
data
ENCERRAMENTO
data
MICROFILMAGEM
data
rolo
TRANSPORTE
ficha
data

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/E2UF8-FFWLW-B9AV7-F4FJ5>

Validade: 30 dias

Solicite sua certidão eletronicamente em www.registrodeimoveis.org.br
Documento assinado digitalmente por GUILHERME DOMINGOS DOS SANTOS TEIXEIRA
(099.527.529-70)





Valide aqui este documento



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABELARDO LUZ/SC

Marina Hack Martini: CPF: 621.128.059-91 - Oficial Registradora
Avenida Padre João Smedt - Centro, Abelardo Luz - SC
E-mail: riabelardoluz@gmail.com
Fone: (49) 3445-4243/Whats: (49) 9 8423-1171

CNM: 107870.2.0002613-45

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ABELARDO LUZ

MARINA HACK MARTINI — OFICIAL

Estado de Santa Catarina

LIVRO NÚMERO DOIS REGISTRO GERAL FLS.

Matrícula Nº Continuação da MATRÍCULA Nº 2613

IMÓVEL

dezembro de 2009, fica averbada que a titularidade do imóvel da presente matrícula é do ESTADO DE SANTA CATARINA CNPJ/MF nº 82.951.229/0001-76. Não incide Fundo de Reaparelhamento da Justiça - FRJ e emolumentos registraes. (artigo 7º e 98 da Lei Complementar 755/2019).

PROTOCOLO: Nº 45.523 de 04/05/2021. Emolumentos R\$ (Isento) . Selo de fiscalização: FVG77028-X311, (Isento). A Oficial Substituta (Solange Martini Guerra).

matricula	
ano	
ficha	
autenticação	
F U S A O	
matricula	
data	
TRANSFERÊNCIAS	
matricula	
data	
matricula	
data	
matricula	
data	
matricula	
data	
matricula	
data	
matricula	
data	
matricula	
data	
ENCERRAMENTO	
data	
MICROFILMAGEM	
data	
rolo	
TRANSPORTE	
ficha	
data	

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/E2UF8-FFWLW-B9AV7-F4FJ5>

Validade: 30 dias

Solicite sua certidão eletronicamente em www.registrodeimoveis.org.br
Documento assinado digitalmente por GUILHERME DOMINGOS DOS SANTOS TEIXEIRA
(099.527.529-70)





Valide aqui este documento



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABELARDO LUZ/SC

Marina Hack Martini: CPF: 621.128.059-91 - Oficial Registradora
Avenida Padre João Smedt - Centro, Abelardo Luz - SC
E-mail: riabelardoluz@gmail.com
Fone: (49) 3445-4243/Whats: (49) 9 8423-1171

Continuação da certidão da matrícula 2.613.

O referido é verdade e dou fé.
Abelardo Luz/SC, 19 de março de 2025

Guilherme Domingos dos Santos Teixeira – Escrevente de Certidões

Emolumentos:	Isento
FRJ:	R\$0,00
ISS:	R\$ 0,00
Total:	R\$ 0,00

	Poder Judiciário Estado de Santa Catarina Selo Digital de Fiscalização Isento GVK73759-WDLT Confira os dados do ato em: www.tisc.ius.br/selo
--	---

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/E2UF8-FFWLW-B9AV7-F4FJ5>

Validade: 30 dias

Solicite sua certidão eletronicamente em www.registrodeimoveis.org.br
Documento assinado digitalmente por GUILHERME DOMINGOS DOS SANTOS TEIXEIRA
(099.527.529-70)





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
GERÊNCIA DE BENS IMÓVEIS

Informação nº 108/2025/SEA/GEIMO/SEDES Florianópolis, data da assinatura digital

Referência: Processo SEA 2706/2025, que trata de solicitação de cessão de uso de imóvel ao Município de Abelardo Luz.

Senhor Diretor,

Trata-se de solicitação de cessão de uso, por parte do Município de Abelardo Luz, do imóvel com área total de 6.400,00 m² (seis mil e quatrocentos metros quadrados), matriculado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Abelardo Luz sob os nºs 1.348, 2.508, 2.611, 2.612 e 2.613 e cadastrado no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC) sob o nº 1.564. Tal imóvel abriga atualmente a Escola de Ensino Fundamental Altair Silva.

Da consulta ao SIPAC e às matrículas (março/2025), infere-se que há uma benfeitoria (prédio escolar) no imóvel. Todavia não há averbação nas matrículas. Consta-se ainda que o imóvel em questão se encontra afetado à Secretaria de Estado da Educação.

A manifestação do interessado, subscrita pelo atual titular, está pautada em justificativa e finalidade claras, assim colocando: “Diante da cessão, a Escola Estadual Altair Silva seria demolida e no local construída a escola contemplada pelo PAC. Essa mudança irá proporcionar redução e agilidade no transporte escolar, propiciará ao município uma escola em cada Bairro da cidade e teremos um ambiente mais moderno e adequado para o ensino em período integral, reforçando e aprimorando o trabalho pedagógico que já vem sendo realizado com sucesso pela escola, bem como atendimento da demanda educacional existente na região de construção dessa nova escola”.

O Município de Abelardo Luz, através do Ofício nº 067/2025 GAB/PMAB, prestou todos os esclarecimentos necessários ao prosseguimento da solicitação.

A Secretaria de Estado da Educação, através do Ofício Gabs nº 1367/2025, manifestou-se positivamente acerca da cessão de uso.

Diante do exposto, sugere-se o encaminhamento dos autos à SEA/COJUR para análise e parecer acerca da Exposição de Motivos e Minuta do Projeto de lei anexas.

À consideração de Vossa Senhoria,

Welliton Saulo da Costa¹
Gerente de Bens Imóveis
(assinado digitalmente)

Gabriel de Souza Costa
Técnico em Atividades Administrativas
(assinado digitalmente)

¹ Designação definida pelo Decreto nº 278, de 2009 e Portaria nº 523_2023, DOE nº 22076, de 07.08.2023.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
GERÊNCIA DE BENS IMÓVEIS**

De acordo, encaminhe-se conforme sugerido.

André Luis Toigo Diesel
Diretor de Gestão Patrimonial
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **8FA29B0W**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **GABRIEL DE SOUZA COSTA** (CPF: 083.XXX.959-XX) em 10/06/2025 às 13:58:11
Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/10/2018 - 17:39:15 e válido até 05/10/2118 - 17:39:15.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **WELLITON SAULO DA COSTA** (CPF: 031.XXX.529-XX) em 10/06/2025 às 14:10:13
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/05/2020 - 11:58:07 e válido até 15/05/2120 - 11:58:07.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **ANDRÉ LUIS TOIGO DIESEL** (CPF: 077.XXX.629-XX) em 12/06/2025 às 11:30:58
Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/01/2023 - 13:55:16 e válido até 04/01/2123 - 13:55:16.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMDI3MDZfMjg3OV8yMDI1XzhGQTl5QjBX> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00002706/2025** e o código **8FA29B0W** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PARECER Nº 384/2025/SEA/COJUR

Florianópolis, data da assinatura digital.

Referência: SEA nº 2706/2025

Assunto: Cessão de Uso de Imóvel do Estado

Origem: PTL/SCDIG – Setor da Plataforma SC Digital

Interessado: Município de Abelardo Luz

Direito Administrativo. Anteprojeto Lei que autoriza a cessão de uso de imóvel no Município de Abelardo Luz. Constitucionalidade e legalidade da proposição.

Senhor Secretário de Estado da Administração,

RELATÓRIO

Esta Consultoria Jurídica recebeu os presentes autos da Gerência de Bens Imóveis (GEIMO), vinculada à Diretoria de Gestão Patrimonial, para emissão de parecer jurídico quanto ao anteprojeto de lei (fls. 70/71) que autoriza o Poder Executivo a ceder gratuitamente ao Município de Abelardo Luz, o uso do imóvel com área de 6.400,00 m² (seis mil e quatrocentos metros quadrados), com benfeitoria não averbada, matriculado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Abelardo Luz sob os nº s 1.348, 2.508, 2.611, 2.612 e 2.613 e cadastrado no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC), sob o nº 1.564.

Consta do art. 2º da minuta que a finalidade e encargo da cessão de uso é a execução de atividades educacionais por parte do Município.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, destaca-se que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos documentais que constam dos autos do processo administrativo em epígrafe. Isso porque incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, em especial no que concerne ao controle de legalidade dos atos praticados no âmbito da Administração, não lhe competindo adentrar nos aspectos de conveniência e oportunidade, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Dito isso, passa-se à análise do caso.

A Lei Complementar Estadual nº 741, de 2019, em seu art.126, inciso III, posicionou a Secretaria de Estado da Administração (SEA) como órgão central dos sistemas administrativos de gestão de licitações e contratos, gestão de pessoas, gestão documental e publicação oficial



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
CONSULTORIA JURÍDICA

e **gestão patrimonial**, no âmbito de todos os órgãos e a todas as entidades da Administração Pública Estadual.

Nesse norte, compete a esta Consultoria Jurídica a elaboração de parecer analítico, fundamentado e conclusivo, acerca da constitucionalidade, legalidade e regularidade formal dos anteprojetos de Lei elaborados pelo órgão central de gestão patrimonial, nos moldes do estatuído no art. 7º, VII, alíneas “a”, “b” e “c” do Decreto estadual n.º 2.382, de 2014¹ e IN nº 01/SCC-DIAL², de 08.10.2014

Na hipótese, a via eleita é formalmente constitucional, visto que a matéria precisa de autorização da Assembleia Legislativa, conforme descreve o §1º, art. 12, da Constituição Estadual de Santa Catarina, *in verbis*:

Art. 12. São bens do Estado:

(...)

§ 1º A doação ou utilização gratuita de bens imóveis depende de prévia autorização legislativa. ³

A Lei nº 18.320/2021, de dezembro de 2021, que instituiu o Programa de Aproveitamento e Gestão de Bens Imóveis (PAGI-SC) sedimentou a questão disposta, no art. 9º, I, que a cessão de uso de bens imóveis realizada entre o Poder Executivo e Municípios exige prévia autorização legislativa, vejamos:

Art. 9º A critério do Poder Executivo, poderá ser cedido o uso dos bens imóveis do Estado, gratuitamente ou em condições especiais:

I – mediante prévia autorização legislativa, à União, aos Estados, aos Municípios do Estado e a entidades da Administração Pública Indireta Federal, Municipal e de outros Estados; e

II – dispensada prévia autorização legislativa, a entidades da Administração Pública Estadual Indireta do Poder Executivo e aos Poderes do Estado. (sem grifos no original)

¹ Art. 7º A elaboração de anteprojetos de lei, medida provisória e decreto deverá observar o disposto na Lei Complementar nº 589, de 18 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 1.414, de 1º de março de 2013, os procedimentos e as exigências de que trata este Decreto e também o seguinte:(...)VII – o anteprojeto deverá tramitar instruído com parecer analítico, fundamentado e conclusivo, elaborado pela consultoria jurídica ou pela unidade de assessoramento jurídico do proponente, e referendado pelo titular da Secretaria de Estado proponente, que deverá, obrigatoriamente, se manifestar sobre:a) a constitucionalidade e legalidade do anteprojeto proposto, observadas as orientações, os pareceres e os atos normativos expedidos pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE), órgão central do Sistema de Serviços Jurídicos da Administração Direta e Indireta; b) a regularidade formal do anteprojeto proposto, observadas as orientações e os atos normativos expedidos pela SCC, órgão central do Sistema de que trata este Decreto; e c) os requisitos de relevância e urgência e os limites materiais à edição de medidas provisórias de que trata o art. 62 da Constituição da República e o art. 51 da Constituição do Estado.

² Art. 9º O parecer de consultoria jurídica ou unidade de assessoramento jurídico deverá ser firmado por seu responsável, ser referendado pelo titular da Secretaria de Estado ou dirigente da entidade proponente e apresentar análise da matéria, observado o inciso VII do art. 7º do Decreto nº 2.382, de 2014, quanto à:

I – competência do Estado;

II – iniciativa do Chefe do Poder Executivo; (Redação dada pela IN nº 001/SCC-DIAL, de 10.10.17);

III – adequação do meio legislativo proposto; e (Redação dada pela IN nº 001/SCC-DIAL, de 10.10.17);

IV – constitucionalidade e legalidade da proposição. (Incluído pela IN nº 001/SCC-DIAL, de 10.10.17).

³ ADI STF 3594, 2005 (§ 1º do art. 12). Decisão: O Tribunal, por maioria, julgou improcedente o pedido de declaração de inconstitucionalidade da expressão "utilização gratuita", exposta no § 1º do art. 12 da Constituição do Estado de Santa Catarina, nos termos do voto da Relatora, vencidos os Ministros Edson Fachin, Rosa Weber e Gilmar Mendes. Não votou o Ministro Nunes Marques, por suceder o Ministro Celso de Mello, que votara em assentada anterior. Plenário, Sessão Virtual de 5.3.2021 a 12.3.2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
CONSULTORIA JURÍDICA

Por sua vez, ao cuidar da iniciativa legislativa, a Constituição do Estado estabeleceu, em seu art. 50:

Art. 50. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

A iniciativa é delimitada como ato de inauguração do processo legislativo por intermédio da apresentação de projeto de lei ou proposta de emenda, qualificada como geral ou reservada.

Nesse aspecto, a Procuradoria-Geral do Estado, órgão central do sistema administrativo de serviços jurídicos, definiu, no Parecer nº 473/17-PGE que **“Tratando-se de bem público a iniciativa de lei para a alienação deve ser do Governador do Estado”**. Destaca-se, ainda, o seguinte excerto do citado parecer :

Todos os imóveis dos Poderes de Estado, independentemente de como foram escriturados à margem de suas matrículas ou dos recursos utilizados para sua aquisição são de propriedade do Estado de Santa Catarina. Portanto, na qualidade de titular do Poder Executivo, cabe ao Governador do Estado exercer a função administrativa do Estado que tem sido considerada de caráter residual.

Konrad Hesse, referenciado por Gilmar Mendes (Curso de Direito Constitucional, 5 ed. Ed. Saraiva, São Paulo, p. 1037) anota que o " Poder Executivo acabou por transformar-se numa referência geral daquilo que não está compreendido nas atividades do Poder Legislativo e do Poder Judiciário".

Assim, respectivamente, no que concerne à competência do Estado, iniciativa do Chefe do Poder Executivo e adequação ao meio legislativo proposto (lei), o processo é formalmente constitucional.

Sob o aspecto material, outra não é a conclusão.

Constata-se que a cessão de uso é o instrumento adequado para que um ente público efetue a transferência da posse de bem imóvel a outro ente público, por tempo certo ou indeterminado, conforme leciona Hely Lopes Meirelles:

Cessão de uso é a transferência gratuita da posse de um bem público de uma entidade ou órgão para outro, a fim de que o cessionário o utilize nas condições estabelecidas no respectivo termo, **por tempo certo ou indeterminado**. (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 28ª ed. Malheiros Editores: São Paulo, p. 486). (sem grifos no original)

Na mesma linha, cita-se o entendimento de José dos Santos Carvalho Filho:

Cessão de uso é aquela em que o Poder Público consente o uso gratuito de bem público por órgãos da mesma pessoa ou de pessoa diversa, incumbida de desenvolver atividade que, de algum modo, traduza interesse para coletividade.

(...)

A cessão de uso, entretanto, pode efetivar-se também entre órgãos de entidades públicas diversas. Exemplo: o Estado cede grupo de salas situado em prédio de uma de Secretarias para União instalar um órgão do Ministério da



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
CONSULTORIA JURÍDICA

Fazenda. (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de direito administrativo. São Paulo: Atlas, 2016. p. 1254)

Portanto, a cessão de uso adequa-se ao caso em análise, pois será realizada entre o Poder Executivo e o Município de Abelardo Luz, pessoa jurídica de direito público. Todavia deve ter como fundamento o interesse público, que rege a atuação da Administração Pública.

Nesse norte, o Município de Abelardo Luz, no Ofício nº 035/2025 GAB/PMAB (fls. 03/04):

Cumprimentando-o cordialmente, o Município de Abelardo Luz/SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.886/0001-61, com sede administrativa na Avenida Padre João Smedt, nº 1.605, Centro, neste ato representado pelo subscritor do presente, vem respeitosamente solicitar a cessão (ou doação) dos lotes nº 164 e 157, com área de 800 m² cada um, localizados na quadra nº 5 do loteamento Pedro Sgarbossa, na cidade de Abelardo Luz.

(...) Atualmente os imóveis encontram-se sob a propriedade da Secretaria de Educação do Estado de Santa Catarina e são ocupados pela Escola Estadual Altair Silva.

O Município dispõe de recursos já liberados pelo Governo Federal no montante de R\$ 10.416.527,48 (dez milhões, quatrocentos e dezesseis mil, quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos), destinados à construção de uma Escola em Tempo Integral. Entretanto o terreno originalmente cadastrado junto ao FNDE não se apresenta como opção viável, pois encontra-se distante do público-alvo a ser atendido, gerando desafios logísticos, especialmente em relação ao transporte escolar e à integração da comunidade com a unidade educacional.

Atualmente, a Escola Estadual Altair Silva, atende aproximadamente 100 alunos, os quais seriam integrados à rede municipal de ensino, garantindo a continuidade da oferta de um ensino de qualidade.

Caso a cessão (ou doação) dos lotes seja concedida, a escola existente será desativada e a nova unidade escolar, contemplada pelo Programa Aceleração de Crescimento (PAC), será edificada no local, proporcionando:

- Maior eficiência no transporte escolar, com redução de custos e tempo de deslocamento;
- Distribuição estratégica das unidades escolares no município, permitindo a existência de uma escola em cada bairro;
- Ambiente moderno e adequado ao ensino integral, com estrutura que reforçará e aprimorará o trabalho pedagógico já desenvolvido com excelência na rede municipal;
- Atendimento adequado à demanda educacional da região, promovendo maior inclusão e acessibilidade.

(...).

Consta da Exposição de Motivos nº 85/2025/SEA (fl. 069), que “A cessão de uso de que trata esta Lei tem por finalidade e encargo a execução de atividades educacionais por parte do Município.”



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
CONSULTORIA JURÍDICA

Ademais, o Decreto Estadual nº 2.807, de 2009, que dispõe sobre o controle e os registros dos bens imóveis no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional, preleciona o que segue quanto à documentação exigida:

Art. 8º Os órgãos e entidades deverão manter, de forma atualizada, todas os documentos e registros de cada um dos bens imóveis de sua propriedade ou de titularidade do Estado de Santa Catarina, das Autarquias e Fundações, que estejam em uso pelo órgão ou entidade.

§ 1º Os documentos e registros a que se refere o “caput” deverão ser arquivados em um processo específico, de forma individualizada por bem imóvel, autuado no Sistema Protocolo Padrão – SPP, ou sistema que venha a substituí-lo, em ordem cronológica e devidamente numerados, desde a sua aquisição ou no momento em que assumir a responsabilidade sobre o mesmo até sua alienação ou quando deixar de utilizá-lo.

§ 2º Do processo específico de cada bem imóvel a que trata o § 1º deverão constar, no mínimo, os seguintes documentos e registros:

I - relatório “Dados do Imóvel” emitido pelo SIGEP, devidamente atualizado.

II – cópia da atribuição de responsabilidade e uso do imóvel em nome do Órgão ou Entidade, sendo:

[...]

c) Estado de Santa Catarina aos Municípios ou União: Lei e Termo de Cessão ou Permissão.

[...]

III – Certidão de Propriedade ou Ficha de Matrícula do imóvel atualizada, obtida junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

[...]

§ 3º A Ficha de Matrícula do imóvel obtida junto ao Cartório de Registro de Imóveis a que se refere o inciso III do § 2º deverá ser atualizada:

I - na abertura do processo de cada bem imóvel, de acordo com o § 1º;

II - após a averbação de qualquer obra realizada no imóvel, ou registro de qualquer evento ou contrato;

III - quando o imóvel deixar de ser utilizado pelo Órgão ou Entidade, inclusive em casos de extinção do Órgão ou Entidade que o estiver utilizando; e

IV - quando for iniciado processo, que tenha como objetivo a transação do imóvel. (sem grifos no original)

Conforme demonstrado, o uso de imóvel do Estado por municípios deverá ser documentado por Termo de Cessão de Uso.

A exigência consta no art. 7º do projeto de lei em análise que assim está redigido: “Art. 7º. Após a publicação desta Lei, cedente e cessionário firmarão Termo de Cessão de Uso para estabelecer os seus direitos e as suas obrigações”.

Assim, encontram-se nos autos os documentos necessários à continuidade do processo que visa obter autorização legislativa para se efetuar a cessão de uso pretendida.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
CONSULTORIA JURÍDICA**

CONCLUSÃO

Diante do exposto, **compreende-se**⁴ que o anteprojeto de lei de fls. 70/71, que autoriza o Poder Executivo a ceder o uso de imóvel ao Município de Abelardo Luz, atende aos requisitos de constitucionalidade, legalidade e regularidade formais necessários à sua aprovação.

É o parecer.

À consideração superior.

RODRIGO DIEL DE ABREU

Procurador do Estado

⁴ A função do Advogado Público (ou assessor jurídico) quando atua em órgão jurídico de consultoria da Administração é de, quando consultado, emitir uma peça (parecer) técnico-jurídica proporcional à realidade dos fatos, respaldada por embasamento legal, não podendo ser alçado à condição de administrador público, quando emana um pensamento jurídico razoável, construído em fatos reais e com o devido e necessário embasamento legal. (TRF1, AG 0003263-55.2012.4.01.0000 / AM – 08/03/2013 – DESEMBARGADORA FEDERAL MONICA SIFUENTES)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **6XCV98R1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO DIEI DE ABREU (CPF: 751.XXX.770-XX) em 30/06/2025 às 17:50:45

Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/03/2019 - 17:42:40 e válido até 11/03/2119 - 17:42:40.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMDI3MDZfMjg3OV8yMDI1XzZYQ1Y5OFIx> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00002706/2025** e o código **6XCV98R1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Referência: SEA nº 2706/2025

Assunto: Cessão de Uso de Imóvel do Estado

Origem: PTL/SCDIG - Setor da Plataforma SC Digital

Interessado: Município de Abelardo Luz

DESPACHO

ACOLHO os termos e fundamentos do Parecer nº 384/2025/SEA/COJUR, da lavra da Consultoria Jurídica (COJUR) desta Pasta, e determino a remessa dos autos à Diretoria de Assuntos Legislativos (DIAL), da Secretaria de Estado da Casa Civil, nos moldes estatuídos no Decreto Estadual nº 2.382, de 2014.

À SCC, em cumprimento às disposições do Decreto nº 2.382/2014.

Florianópolis, data da assinatura.

VÂNIO BOING

Secretário de Estado da Administração.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **I5NI9V63**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **VANIO BOING** (CPF: 433.XXX.709-XX) em 30/06/2025 às 17:57:17
Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/01/2023 - 15:09:49 e válido até 23/01/2123 - 15:09:49.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMDI3MDZfMjg3OV8yMDI1X0k1Tkk5VjYz> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00002706/2025** e o código **I5NI9V63** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.